





LEI Nº 712/02

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei OrgÂnica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica criado os seguintes elementos de despesa, no valor de R\$10.530,00 (dez mil, quinhentos e trinta reais), nas Secretarias abaixo:
Art. 2° - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei n° 4.320/64.
04.12.361.006.2.013 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
31.90.93.00 – Indenizações e Restituições
04.12.361.006.2.016 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF
31.90.93.00 – Indenizações e Restituições
07.10.302.0015.2.048 – MANUT. REDE MUNIC. SAÚDE
31.90.93.00 – Indenizações e Restituições
07.10.302.0015.2.049 – MANUT. REDE MUNIC. SAÚDE SIA/SUS
31.90.93.00 – Indenizações e Restituições
07.10.302.0015.2.050 – MANUT. DA UMS - AIHS
31.90.93.00 – Indenizações e Restituições
07.10.302.0015.2.51 – MANUT. REDE MUNIC. SAÚDE – PAB
31.90.93.00 – Indenizações e Restituições

07.10.302.0015.2.53 - MANUT. REDE MUNIC. SAÚDE - FUNASA

07.10.305.0015.2.056 – GESTÃO DAS AÇÕES EPID. CONTRL. DE DOENÇAS







31.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$550,00
---	-----------

Art. 3º - Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados, será utilizado a seguinte fonte de recurso.

I – Anulação parcial da seguinte dotação:

999990999.999000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dois.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos Prefeita

David Caldeira Brant Lott e Alvarenga Procurador-Geral do Município